



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RENATA ZANCANER HERNANDES  
CNPJ/CPF : 254.852.348-95

Empreendimento : RENATA ZANCANER HERNANDES (FAZENDA VITORIA OU PRATA)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Avaí número/km 185 Bairro Centro Cep 15800-150 Catanduva - SP

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Buenópolis (LAT) -17.996, (LONG) -44.3018

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 3441/2022

### Motivo da decisão:

Indeferido, uma vez que a área total do empreendimento é de 6.736,23 ha e possui 1694,94 ha de área consolidada. Dessa forma, não poderá haver ampliação, mas sim o licenciamento de toda a área do empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 21/10/2022.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 21/10/2022 16:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.